



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.731 - DE 25 DE JULHO DE 1991

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 21.082.100,00, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 21.082.100,00 (vinte e um milhões e oitenta e dois mil e cem cruzeiros), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 00 - SMOP

Unidade Orçamentária: 05 01 - Administração da SMOP

Função: 13 Saúde

Programa: 76 - Saneamento

Sub-programa: 444 - Saneamento Geral

Atividades: 1.027 - Saneamento Geral na Rua Osvaldo Aranha.

Elemento de Despesa: - 4.1.1.0 - Obras e Instalações

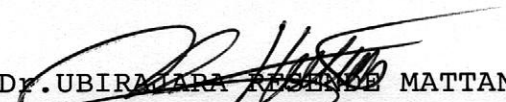
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo servirão de recursos a redução total ou parcial de dotações orçamentárias e os recursos oriundos de Convênio com o Ministério de Ação Social - MAS, objetivando a execução de rede de drenagem na Rua Osvaldo Aranha.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de julho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.

  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,

Secretária-Geral.